



- INSTRUMENTO CONVOCAT RIO -
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2019.07.05.001

MODALIDADE: TOMADA DE PRE OS N  008/2019.

TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O.

 RGO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

REGIME DE EXECU O: INDIRETA - EMPREITADA POR PRE O GLOBAL

OBJETO CONTRATA O DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSI O DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro - Milagres/CE - CNPJ: 07.655.277/0001-00 Fone/Fax: (88)3553-1255/1720, por interm dio da Comiss o de Licita o, nomeada pela portaria n  001/2019, datado do dia 02 de janeiro de 2019, torna p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade **TOMADA DE PRE OS**, no dia **29 de Julho de 2019  s 09h:00min**, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico nos dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Esta licita o reger-se-  pelo disposto na Lei Federal n  8.666/93, e suas demais altera es, e normas aplicadas   esp cie, bem como pelas disposi es expresas nesta **Tomada de Pre os** e seus anexos.

1.2. Ser o garantidos aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei n  11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n  123/2006, em seu Capitulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisi es P blicas.

2. OBJETO

2.1. A presente Licita o tem como objetivo **CONTRATA O DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSI O DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.**

3. DO EDITAL

3.1. Constituem anexos do presente edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO 01 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 02 - MEMORIA DE C LCULO, OR AMENTO CONSOLIDADO E OUTROS

ANEXO 03 - CARTA PROPOSTA

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARA ES



4. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME.

4.1. O edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação na presente licitação, poderá ser obtido pelo interessado no local/horários abaixo relacionados:

Setor de Licitações

End.: Rua Presidente Vargas, 200 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal.

Dia/horário: Segunda à Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min

Fone: (0xx88) 3553-1255.

Fone/Fax: (0xx88) 3553-1720.

4.2. A data de realização do certame será dia **29 de Julho de 2019** às **09h:00min** no local indicado no item anterior;

4.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis;

4.4. O Licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar da presente licitação qualquer empresa legalmente constituída e que faça referência, no instrumento constitutivo, ao objeto da licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;

6.2. O credenciamento far-se-á através de:

6.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes o certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);

6.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;

6.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

6.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e



lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;

6.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Só serão habilitadas as licitantes, que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados com observância de todas as suas exigências:

7.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com as devidas alterações, conforme determina o Art. 2031 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do representante legal;

7.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: (inc. IV, art. 29, Lei nº 8.666/93).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata/recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributação (simples nacional) ficarão isentas de apresentação de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, § 2º e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - b.2)** Comprovante de opção pelo sistema simples de tributação (simples nacional) obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - b.3)** Extrato de declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



a) Certid o de Registro e Quita o junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa licitante.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (**Ver ANEXO IV – MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR**);

7.3. Todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome do licitante, como o n mero do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endere o respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.3.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da matriz, ou;

7.3.2. Se o licitante for uma filial, todos os documentos dever o estar com o n mero do CNPJ da filial, exceto quanto a certid o negativa de d bitos junto ao INSS, por constar no pr prio documento que   v lido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o;

7.3.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da presta o dos servi os for a filial, os documentos dever o ser apresentados com o n mero do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

7.3.4. Ser o dispensados da apresenta o de documentos com o n mero do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela pr pria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4. Os documentos exigidos para habilita o poder o ser apresentados em original, por qualquer processo de c pia autenticada por tabeli o de notas, reservado   Comiss o Permanente de Licita o o direito de exigir a apresenta o dos originais, a seu crit rio. A documenta o apresentada integrar  os autos do processo e n o ser  devolvida.

7.5. A falta de qualquer documento listado acima; a sua irregularidade; o seu vencimento; a aus ncia das c pias xerografadas devidamente autenticadas, ou em original; a apresenta o de documentos de habilita o fora do envelope lacrado e espec fico, tornar  a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, os Envelopes Propostas Comercial.

7.6. Os documentos acima relacionados dever o estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poder o ser apresentados, em original, por qualquer processo de c pia autenticada por cart rio competente, ou por publica o da imprensa oficial, todos perfeitamente leg veis.

7.7. Ser  inabilitado o licitante que n o atender as exig ncias contidas neste Edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conte do e f rmula.

7.8. N o ser o aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magn ticos, filmes ou c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gr ficos ou cat logos apenas como forma de ilustra o.

7.9. N o ser o admitidas na licita o, como proponentes, pessoas jur dicas reunidas em cons rcio.

7.10. A documenta o dever  ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, e devidamente rubricada pelo titular ou respons vel pela firma licitante, sendo endere ada e encaminhada   Comiss o Permanente de Licita o, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscri o:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTA O
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITAT RIO N  2019.07.05.001
TOMADA DE PRE OS N  008/2019
RAZ O SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

8. DA PROPOSTA DE PRE OS - ENVELOPE N  02



- 8.1. O envelope de nº 02 deverá conter a proposta de preços, digitada em papel timbrado da licitante, em uma única via, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:
- 8.1.1. Indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Proposta de Preços, conforme (ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA), acompanhada dos seguintes documentos:
- 8.1.2.1. Planilha Orçamentária
- 8.1.2.1.1. As planilhas deverão ser preenchidas com as unidades e quantitativos unitários e globais apresentados;
- 8.1.2.1.2. Na planilha orçamentária, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- 8.1.2.1.3. Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- 8.1.2.1.4. Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 8.1.2.1.5. A licitante deverá cotar todos os itens, sendo desclassificada quem não o fizer.
- 8.1.2.2. Planilha de Composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e Planilha de Encargos Sociais aplicados.
- 8.1.2.3. Cronograma Físico Financeiro
- 8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- 8.1.4. Número da Tomada de Preços;
- 8.1.5. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- 8.1.6. Declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas as despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, impostos e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante;
- 8.1.7. Qualificação do representante legal ou do procurador que eventualmente assinará a proposta, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente;
- 8.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas de preços que não atenderem integralmente aos termos deste Edital.
- 8.3. As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ:

- 8.4. A apresentação da Proposta Comercial implica reconhecimento, por parte do licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgou necessários e suficientes para a participação neste certame, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.
- 8.5. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.
- 8.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;



8.7. Qualquer informação falsa tornará o documento inválido, acarretando na inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme o caso, que poderá estar sujeito às penalidades do crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

9. DOS PROCESSAMENTOS LICITATÓRIOS

- 9.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:
- 9.1.1. Declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE;
- 9.1.2. Impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 9.1.3. Reunida em consórcio; e
- 9.1.4. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.
- 9.2.1. Quanto à representação do licitante:
- a) Se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente;
- b) Se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou
- c) Se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.
- 9.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;
- 9.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;
- 9.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 9.6. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante na forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;
- 9.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;
- 9.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão de Licitação decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- 9.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento; Será declarado habilitado o licitante que cumprir integralmente as condições previstas neste Edital;
- 9.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;
- 9.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, abrindo-se, o prazo e os procedimentos do Art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93;



- 9.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;
- 9.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;
- 9.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração ou retificação da proposta;
- 9.17. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta;
- 9.18. O julgamento para escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, cuja adjudicação contemplará o licitante que oferecer o **menor preço** (art. 45, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93), pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será apurado tendo em vista a elaboração de um Mapa Comparativo de Preços; Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.19. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:
- 9.19.1. Seja manifestamente inexecutável;
- 9.19.2. Seja excessiva, acima dos valores previstos no cronograma de desembolso máximo;
- 9.19.3. Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- 9.19.4. Contiver borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- 9.19.5. Não atenda às demais exigências deste instrumento.
- 9.20. Afetada a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.21. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 9.22. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 9.23. Caso duas ou mais propostas tenham obtido empate, será realizado entre elas o sorteio previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações, para a determinação da vencedora e classificação das demais;
- 9.24. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 9.25. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.
- 9.26. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos



a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.27. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;

9.28. Tanto no caso dos envelopes de nº 01 como no do envelope de nº 02, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

9.29. É facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

9.30. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de nº 01, ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando, portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação ou Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

9.31. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata.

9.32. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório, cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DOS JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Após decididos os recursos, eventualmente interpostos e adjudicado o objeto da licitação à vencedora, o julgamento será submetido ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**.

10.2. Caso o resultado do julgamento não apresente vencedor, solicitar-se-á a realização de outra Licitação.

10.3. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

10.4. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

10.5. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 11.1. poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



11.5. É facultado ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SÃO AS CONSTANTES NA MINUTA CONTRATUAL, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **0206-267820044.1.032**, sob o elemento de despesa nº **44.90.51.00**, com a utilização do fonte de recursos: **Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferidos pelo Governo Federal e/ou Estadual**.

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os recursos serão dirigidos ao Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetida pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Milagres/CE, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

17.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



18.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

18.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

18.3.1. Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

18.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

18.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

18.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

19. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

19.1. Será garantido aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas;

19.2. Havendo licitante(s) enquadrada(s) no item 19.1 como ME ou EPP, será considerada situação de empate ficto hipótese prevista no § 1º do art. 44 da LC 123/2006. Nesse caso, nova proposta deverá ser apresentada imediatamente após a apuração do resultado pelo representante legal da licitante presente a sessão de abertura dos envelopes, ou na sessão seguinte, se for convocada.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este edital é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

20.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

20.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas nesta Licitação.

20.4. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

20.5. Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

20.6. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Milagres/CE o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

20.7. Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

20.8. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente instrumento, do qual será extraída cópia que será afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Milagres/CE e seu resumo publicado na Imprensa Oficial;

20.9. O prazo para impugnação deste instrumento é o constante do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.10. Decairá do direito de impugnar os termos desta Tomada de Preços o licitante que, tendo-os aceito sem objeções, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário(a) Municipal/Ordenador da Despesa/Contratante.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



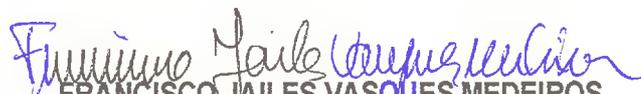
20.13. O Chefe da Pasta a qual esta licitação pertence, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.14. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.15. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente convite serão prestados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação), no horário das 07:30 às 12:00 horas na Prefeitura Municipal de Milagres/CE ou pelo telefone: 3553-1255.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, em Milagres/CE, 09 de Julho de 2019.


FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
PRESIDENTE DA CPL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

- ANEXO 01 -

MEMORIAL DE DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

- ANEXO 02 -

MEMÓRIA DE CÁLCULO
ORÇAMENTO GERAL DA OBRA
RESUMO DO ORÇAMENTO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
COMPOSIÇÃO DA BDI
ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CÍVIL COM
DESONERAÇÃO
DESENHOS TÉCNICOS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE.

MEMORIAL DE CÁLCULO

DADOS ADMISSÍVEIS

CE 293, AO SÍTIO OLHO D'ÁGUA COMPRIDO	7.475,00	m ²
DISTRITO DO ROSÁRIO AO SÍTIO VALDEVINO	11.020,00	m ²
BR - 116 AO SÍTIO SANTO ANTÔNIO	3.260,00	m ²
BR - 116 AO SÍTIO ÁGUA VERMELHA	3.120,00	m ²
BR - 116 AOS SÍTIOS MORORÓ / GENIPAPEIRO / SOL NASCENTE	5.080,00	m ²
BR - 116 AO SÍTIO FEIJÃO	7.600,00	m ²
ÁREA TOTAL =	37.555,00	m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA PADRÃO DA OBRA - PO

PO = CPO x LPO

CPO - COMPRIMENTO DA PLACA DA OBRA =

2,00 m

LPO - LARGURA DA PLACA DA OBRO =

3,00 m

PO - PLACA PADRÃ DA OBRA =

6,00 m²

1.2 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS = MDE

MDE = QMAQ x DPMAQ

QMAQ = QUANTIDADE DE MÁQUINAS UTILIZADAS =

3,00 UN.

DPMAQ = DISTÂNCIA A PERCORER DAS MÁQUINAS =

60,00 KM

MDE = MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS =

180,00 KM

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO P/ ATERRO = EA

EA = ATB x ESP.AT

ATP = ÁREA DOS TAPAS BURACOS =

37.555,00 m²

ESP.AT = ESPESSURA DO ATERRO=

0,20 m

EA = ESCAVAÇÃO P/ ATERRO =

7.511,00 m³

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE MILAGRES - CE.

MEMORIAL DE CÁLCULO

2.2 TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA ATÉ 10KM - TMER1

$$TMER1 = ATP \times ESP.AT$$

ATP = ÁREA DOS TAPAS BURACOS =

37555,00 m²

ESP.AT = ESPESSURA DO ATERRO =

0,20 m

TMER1 = TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA ATÉ 10KM =

7.511,00 m³

2.3 COMPACTAÇÃO DO ATERRO = CA

$$CA = EA$$

EA = ESCAVAÇÃO P/ ATERRO =

7.511,00 m³

CA = COMPACTAÇÃO DO ATERRO =

7.511,00 m³

2.4 ESCAVAÇÃO DE MATERIAL P/ PIÇARRAMENTO - EM

$$EM = ATBE \times ESP.AT$$

ATBE - ÁREA DOS TAPAS BURACOS Á EXECUTAR =

37.555,00 m

ESP. AT - ESPESSURA DO ATERRO =

0,15 m

EM = ESCAVAÇÃO DE MATERIAL P/ PIÇARRAMENTO =

5.633,25 m³

2.5 TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA ATÉ 20KM- TMER2

$$TMER2 = ATP \times ESP.PÇ$$

ATP = ÁREA DOS TAPAS BURACOS =

37.555,00 m²

ESP.PÇ = ESPESSURA DO PIÇARRAMENTO =

0,15 m

TMER2 = TRANSPORTE DE MATERIAL EXCETO ROCHA ATÉ 20KM =

5.633,25 m³

2.6 RECOMPOSIÇÃO DE SUB BASE - RSB

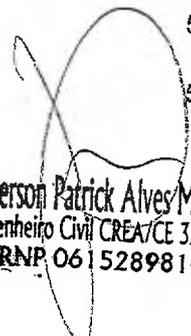
$$RSB = EM$$

EM = ESCAVAÇÃO DE MATERIAL P/ PIÇARRAMENTO =

5.633,25 m³

RSB = RECOMPOSIÇÃO DE SUB BASE =

5.633,25 m³


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
 LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

ORÇAMENTO GERAL DA OBRA

Data: MAIO / 2019

TABELA SEINFRA 26.1 DESONERADA

BDI: 25,00%

Sociais: 85,20%

Item	Código	Descrição	Quantidade	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.0	Grupo:	SERVICOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	157,37	944,22
1.2	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	180,00	KM	2,90	522,00
1.3	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	180,00	KM	2,90	522,00
		TOTAL		R\$		1.988,22
2.0	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	7.511,00	M3	5,11	38.381,21
2.2	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	7.511,00	M3	26,19	196.713,09
2.3	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	7.511,00	M3	3,13	23.509,43
2.4	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	5.633,25	M3	3,83	21.575,35
2.5	C2532	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM	5.633,25	M3	39,28	221.274,06
2.6	C3231	RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (S/TRANSP)	5.633,25	M3	16,93	95.370,92
		TOTAL		R\$		596.824,06
3.0	Grupo:	DEDUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO (DEDUÇÕES CONFORME TABELA DE INSUMOS)				
3.1	I0596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	-1,90	H	89,27	-169,61
3.2	I0710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	-114,10	H	261,55	-29.842,86
3.3	I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	-886,63	H	117,86	-104.498,21
3.6	I0642	MOTO NIVELADORA (CHI)	-1,41	H	80,86	-114,01
3.7	I0756	MOTO NIVELADORA (CHP)	-172,81	H	206,82	-35.740,56
		TOTAL		R\$		-170.365,25
		TOTAL SIMPLES (GRUPOS 1.0+2.0)		R\$		598.812,28
		DEDUÇÃO (GRUPO 3.0)		R\$		-170.365,25
		TOTAL SIMPLES COM DEDUÇÃO		R\$		428.447,03
		BDI 25,00%		R\$		107.111,76
		TOTAL SIMPLES		R\$		535.558,79

• **OBSERVAÇÃO:** A CONTRATANTE IRÁ DEDUZIR DOS SERVIÇOS, OS VALORES EXPLICITADOS NO ORÇAMENTO, GRUPO 3.0 - DEDUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, LIMITADOS AOS QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS LISTADOS, QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VISANDO ASSIM, O MAIOR APROVEITAMENTO DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, ASSIM COMO A DIMINUIÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

• **EQUIPAMENTOS À DEDUZIR:** 01(UMA) CARREGADEIRA (OU ESCAVADEIRA), 01(UMA) MOTONIVELADORA, E 01(UM) CAMINHÃO BASCULANTE.
 OBSERVAÇÃO: A QUANTIDADE DE HORA DEDUZIDAS NO EQUIPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, LEVOU EM CONSIDERAÇÃO A PRODUTIVIDADE DE EQUIPAMENTOS COM A MOTONIVELADORA, CONSIDERANDO QUE SERÃO NECESSÁRIAS 4(QUATRO) CAMINHÕES BASCULANTES PARA OBTEN MAIOR APROVEITAMENTO NO TEMPO ESTIPULADO, SENDO UM PERTENCENTE A PREFEITURA E TRÊS A SEREM CONTRATADOS.

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

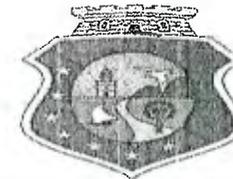
RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,37%	1.988,22
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	111,44%	596.824,06
3.0	DEDUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	-31,81%	-170.365,25
TOTAL SIMPLES:		80,00%	428.447,03
BDI = 25%		20,00%	107.111,76
TOTAL GERAL:		100,00%	535.558,79


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%										
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.466,22	73,75	-	0,00	-	0,00	-	0,00	522,00	26,25	1.988,22	0,37
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	119.364,81	20,00	119.364,81	20,00	119.364,81	20,00	119.364,81	20,00	119.364,81	20,00	596.824,06	111,44
3.0	DEDUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO	-34073,05	20,00	-34073,05	20,00	-34073,05	20,00	-34073,05	20,00	-34073,05	20,00	-170365,25	-31,81
TOTAL PARCIAL		86.757,98	16,20	85.291,76	15,93	85.291,76	15,93	85.291,76	15,93	85.813,76	16,02	428.447,03	80,00
TOTAL SIMPLES =		86.757,98	16,20%	85.291,76	15,93%	85.291,76	15,93%	85.291,76	15,93%	85.813,76	16,02%	428.447,03	80,00
BDI = 25% =		21.689,50	4,05%	21.322,94	3,98%	21.322,94	3,98%	21.322,94	3,98%	21.453,44	4,01%	107.111,76	20,00
TOTAL GERAL =		108.447,48	20,25%	106.614,70	19,91%	106.614,70	19,91%	106.614,70	19,91%	107.267,20	20,03%	535.558,79	100,00
TOTAL ACUMULADO =		108.447,48	20,25%	215.062,18	40,16%	321.676,88	60,06%	428.291,59	79,97%	535.558,79	100,00%		

Emerson Patrick Alves
Engenheiro Civil CREA/CE 32148
RNP 061528981-9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. 45
- MILAGRES - CE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

Fórmula do BDI:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33

I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15

	BDI =	25,00%
--	--------------	---------------


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RN 31528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13º SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	TOTAL GRUPO C	16,28%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)		85,20%


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

Tabela de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO

1.0 Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	13,2100	26,4200
Total:				26,4200

MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	33,1600	33,8232
11100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	21,4600	21,4600
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,4400	73,9800
11725 PREGO 15X15	KG	0,1500	11,2600	1,6890
Total:				130,9522

Total Simples: 157,37

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 157,37

C4992 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	231,7329	2,8967
Total:				2,8967

Total Simples: 2,90

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 2,90

C4993 - DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS - KM

EQUIPAMENTOS (HORARIO)

	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10716 CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	0,0125	231,7329	2,8967
Total:				2,8967

Total Simples: 2,90

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 2,90

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

Tabela de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

2.0 Grupo: MOVIMENTO DE TERRA

C3208 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT. - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0002	89,2735	0,0175
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	79,2057	0,0000
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0096	261,5503	2,5129
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0098	223,3047	2,1893
				Total:	4,7197
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0294	13,2100	0,3885
				Total:	0,3885
				Total Simples:	5,11
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	5,11

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	117,8593	26,1883
				Total:	26,1883
				Total Simples:	26,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	26,19

C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0000	39,6243	0,0000
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	56,0002	0,1518
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	3,0409	0,0023
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0000	80,8635	0,0000
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	25,9021	0,0196
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	127,7719	1,1357
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	157,4291	0,2729
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,2771	0,0158
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	206,8212	0,9192
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	87,6214	0,3232
				Total:	2,8405
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	0,0222	13,2100	0,2936
				Total:	0,2936
				Total Simples:	3,13
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	3,13

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



OBRA: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL
LOCALIZAÇÃO: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

Tabela de Custos: Seinfra-CE 26.1 Com Desoneração

C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	H	0,0001	89,2735	0,0067	
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0,0000	79,2057	0,0000	
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	H	0,0074	261,5503	1,9469	
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0075	223,3047	1,6790	
				Total:	3,6326	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0150	13,2100	0,1986	
				Total:	0,1986	
					Total Simples:	3,83
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	3,83

C2532 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 20KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,3333	117,8593	39,2825	
				Total:	39,2825	
					Total Simples:	39,28
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	39,28

C3231 - RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0,0235	39,6243	0,9312	
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0233	62,2353	1,4470	
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0208	54,3730	1,1282	
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0053	3,0409	0,0160	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0003	80,8635	0,0202	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0053	25,9021	0,1360	
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0265	127,7719	3,3860	
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0018	165,6898	0,2900	
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0043	154,2144	0,6554	
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0198	4,2771	0,0845	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0248	206,8212	5,1188	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0198	87,6214	1,7305	
				Total:	14,9438	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,1500	13,2100	1,9815	
				Total:	1,9815	
					Total Simples:	16,93
					Encargos Sociais:	INCLUSO
					Valor BDI:	0,00
					Valor Geral:	16,93

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo a RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICININAS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL; DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

- DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com o Projeto e demais elementos referidos nele.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária serão fornecidos pelo construtor, sendo impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos impugnados, ficando, por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

- PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços, projetos estruturais correrão por conta do construtor e as soluções encontradas no mesmo dependerá da aprovação da Fiscalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DA OBRA

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00 m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Método Construtivo

Utilizar processo mecânico, empregando-se equipamentos adequados ao serviço a executar:
Cavalo mecânico c/ prancha de 3 eixos para o deslocamento das máquinas a serem usadas ao local da obra.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas quando necessário, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas. A escavação será mecanizada e orientada por profissional habilitado.

TRANSPORTE DE MATERIAL

O transporte de material para aterro será executado em caminhão basculante com DMT de 10,00 km.

O transporte de material para piçarra será executado em caminhão basculante c/ DMT de 20,00 km.

ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA

Compete a empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro serão executados com o material adquirido e mecanicamente compactado.

O aterro será executado com todo o cuidado, de modo a impedir deslocamentos que afetem a própria estrutura, edificações ou logradouros adjacentes.

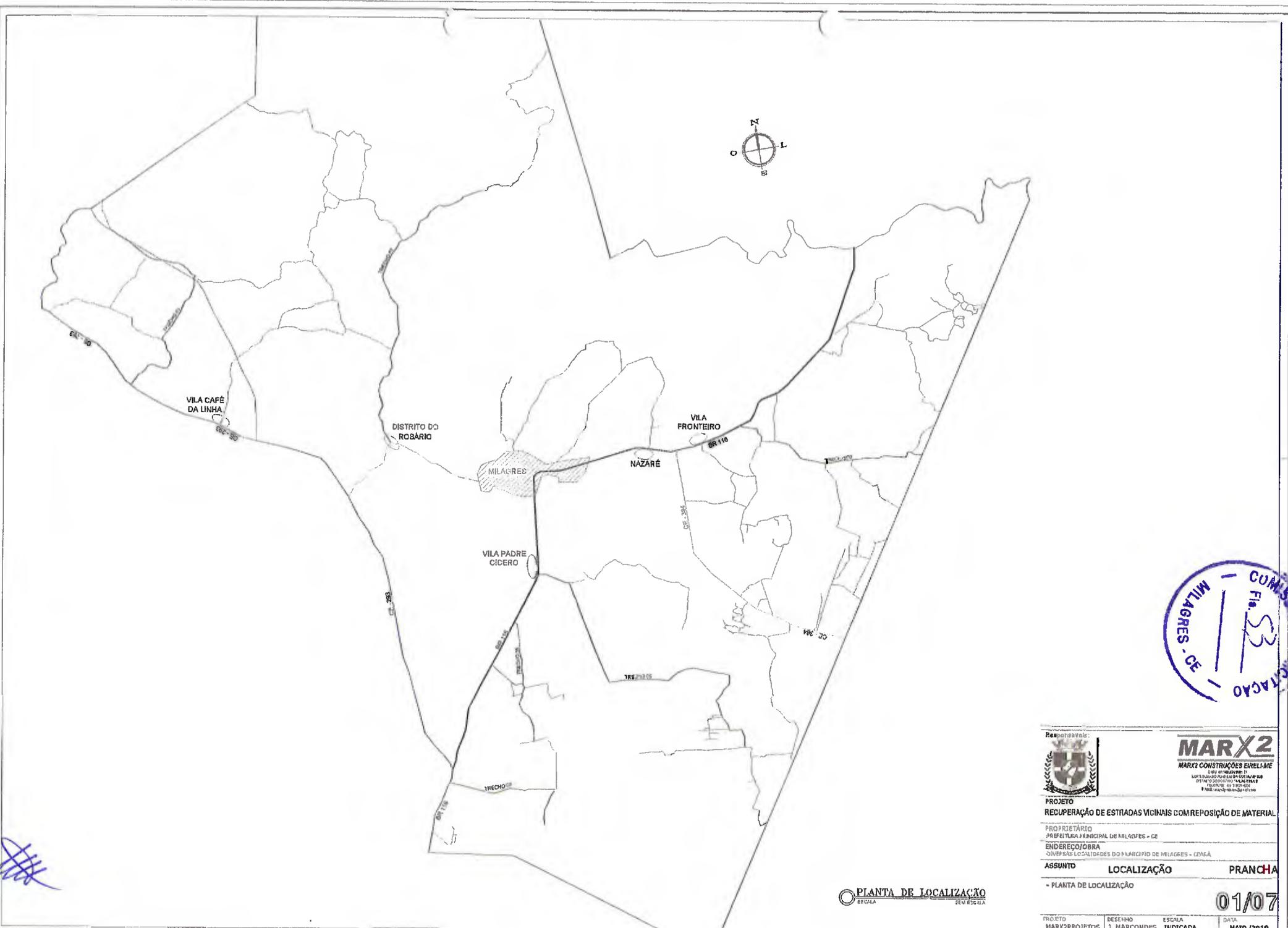
RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A Patrolagem será executada com Moto Niveladora em todo leito da estrada, que receberá o revestimento, nivelando todo o trecho para que o mesmo possa receber um revestimento uniforme.

ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS (SUB-BASE)

Após a conclusão da conformação da estrada, será executada uma sub-base em todo percurso determinado em projeto, obedecendo as cotas e alturas especificadas, estabilizando-a, através do processo de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação, empregando equipamentos como moto niveladora, tratores de pneus, caminhão pipa e rolo compactadores.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil-CREA/CE 321456
RNP 06152898 1-9



Handwritten signature or initials in blue ink.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
BRUNO

Responsável:  **MARX2**
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
 CNPJ 07.045.448/0001-11
 LULA BRUNO DE SOUZA OLIVEIRA
 DISTRITO DO ROSÁRIO - MILAGRES
 CEP 62.100-000
 F 33.333.3333

PROJETO
 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VIGINAS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL

PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

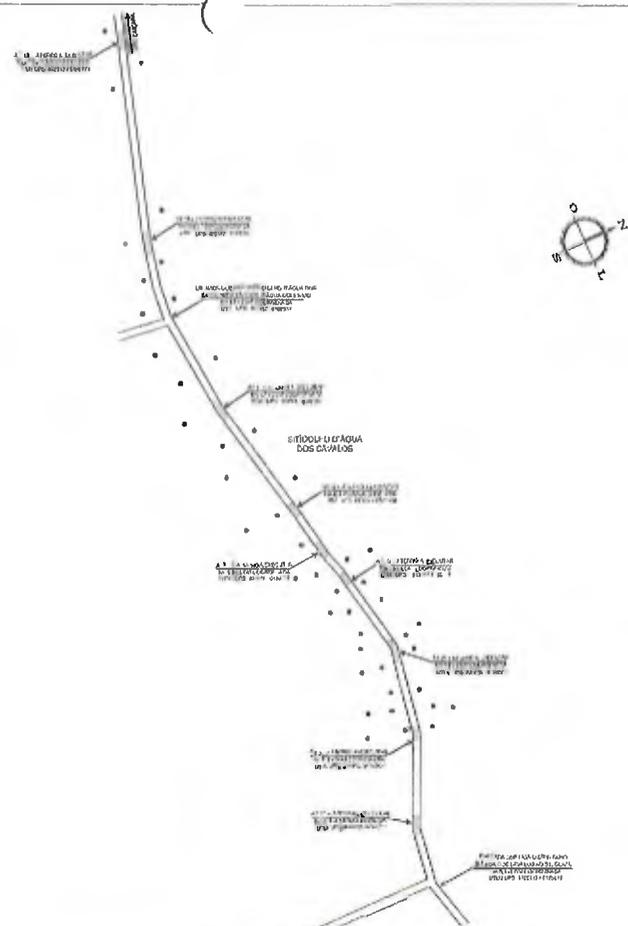
ENDEREÇO/OBRA
 DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE/CE

ASSUNTO LOCALIZAÇÃO PRANCHA
 - PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETO DESENHO ESCALA DATA
 MARK2PROJETOS 1, MARCONDES INDICADA MATR / 2010

01/07

QUADRO DE ÁREAS DOS ATERRIS GEORREFERENCIADOS				
TRECHOS 01 - CE 292 - O SÍTIO DA ÁGUA COMPARADO				
Nº DE BURACOS	COORDENADAS UTM/UPS	COMPRIMENTO DO BURACO (M)	LARGURA DO BURACO (M)	ÁREA (M²)
AT-01	423 531,1	5 155,14	0,50	257,57
AT-02	431 007,00	5 155,12	0,50	257,56
AT-03	431 288,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-04	431 293,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-05	431 298,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-06	431 303,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-07	431 308,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-08	431 313,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-09	431 318,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-10	431 323,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-11	431 328,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-12	431 333,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-13	431 338,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-14	431 343,00	4 155,12	0,50	208,56
AT-15	431 348,00	4 155,12	0,50	208,56
ÁREA TOTAL DOS ATERRIS =				2.475,00

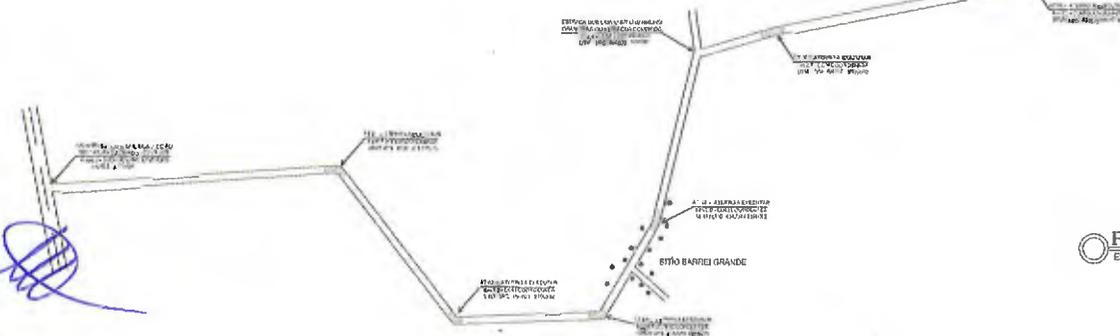


LEGENDA

TRECHO À ÁGUA

COMUNIDADES

TRECHO À PATRULAR



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA: SEN ESCALA

Responsável:

MARX2
MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI/ME
CNPJ: 16.040.810/0001-00
RUA: RUA DA SERRA, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MILAGRES - CE
CEP: 55100-000

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

ENDEREÇO/OBRA: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE/AA

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA

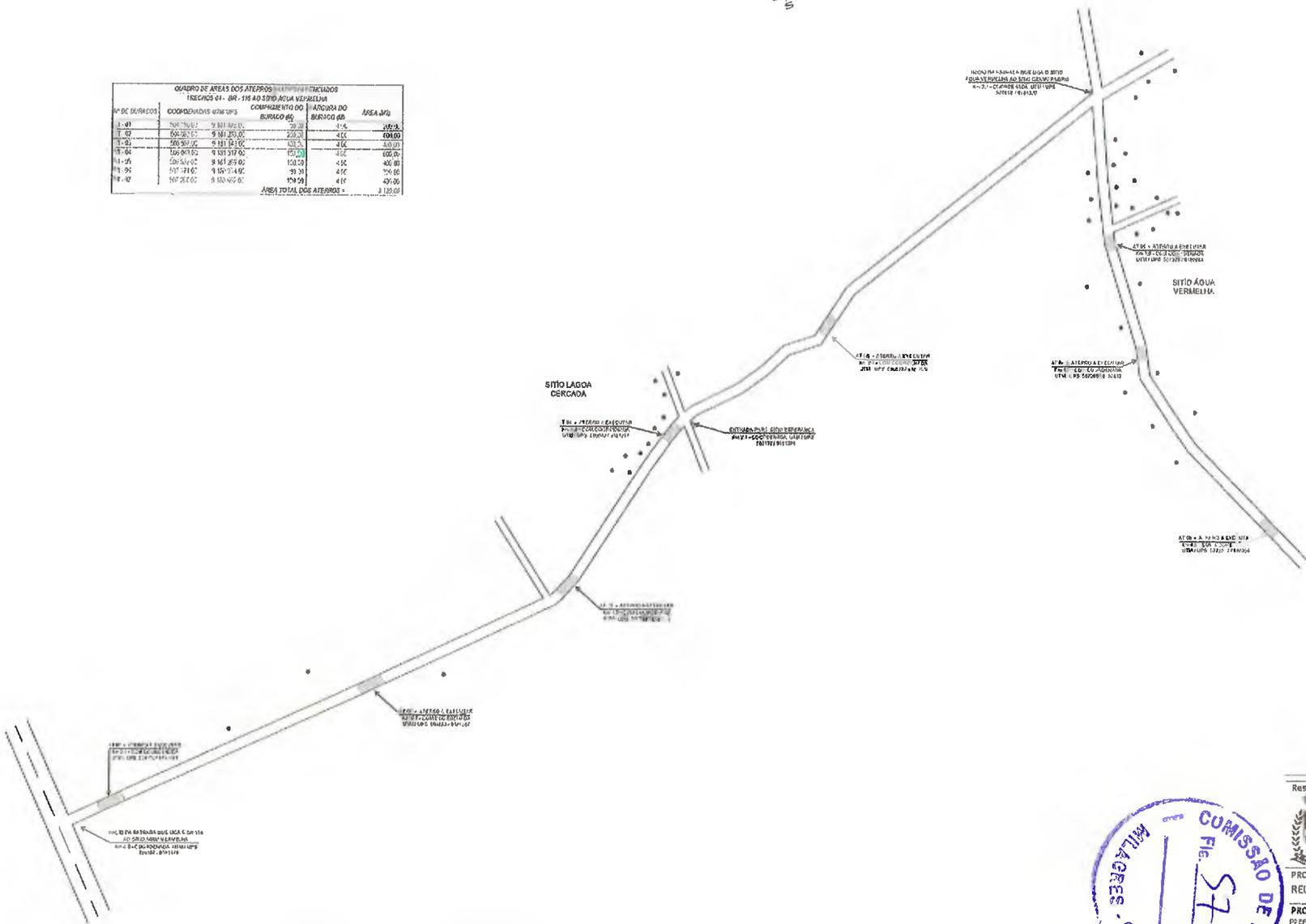
- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
- QUADRO DE ÁREAS E COORDENADAS

02/07

PROJETO	DESENHO	ESCALA	DATA
MARX2PROJETOS	J. MARCONDES	INDICADA	MATO / 2019



QUADRO DE ÁREAS DOS ATERROS - LOCALIDADES VICINAIS				
TRACINCO 04 - BR - 116 AO SÍTIO ÁGUA VERMELHA				
Nº DE BARRACOS	COORDENADAS GRS	COMPRIIMENTO DO BARRACO (M)	LARGURA DO BARRACO (M)	ÁREA (M²)
1 - 01	504 750,00	9 161,400 00	30,20	276,8
1 - 02	504 267,00	9 161,250 00	23,20	212,6
1 - 03	505 900,00	9 161,180 00	120,10	1098,9
1 - 04	506 000,00	9 161,310 00	120,20	1099,2
1 - 05	506 500,00	9 161,250 00	120,20	1099,0
1 - 06	507 100,00	9 160,740 00	30,30	276,6
1 - 07	507 200,00	9 160,670 00	120,20	1099,0
ÁREA TOTAL DOS ATERROS =				3 122,00



- LEGENDA**
- TRECHO À TERRA
 - COMUNIDADES
 - TRECHO À PATROLAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 ESCALA SEM ESCALA



Responsáveis:

MARX2
 MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI
 CNPJ: 09.123.456/0001-00
 R. ALVARADO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - MILAGRES - CE - CEP: 62.100-000

PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - CE

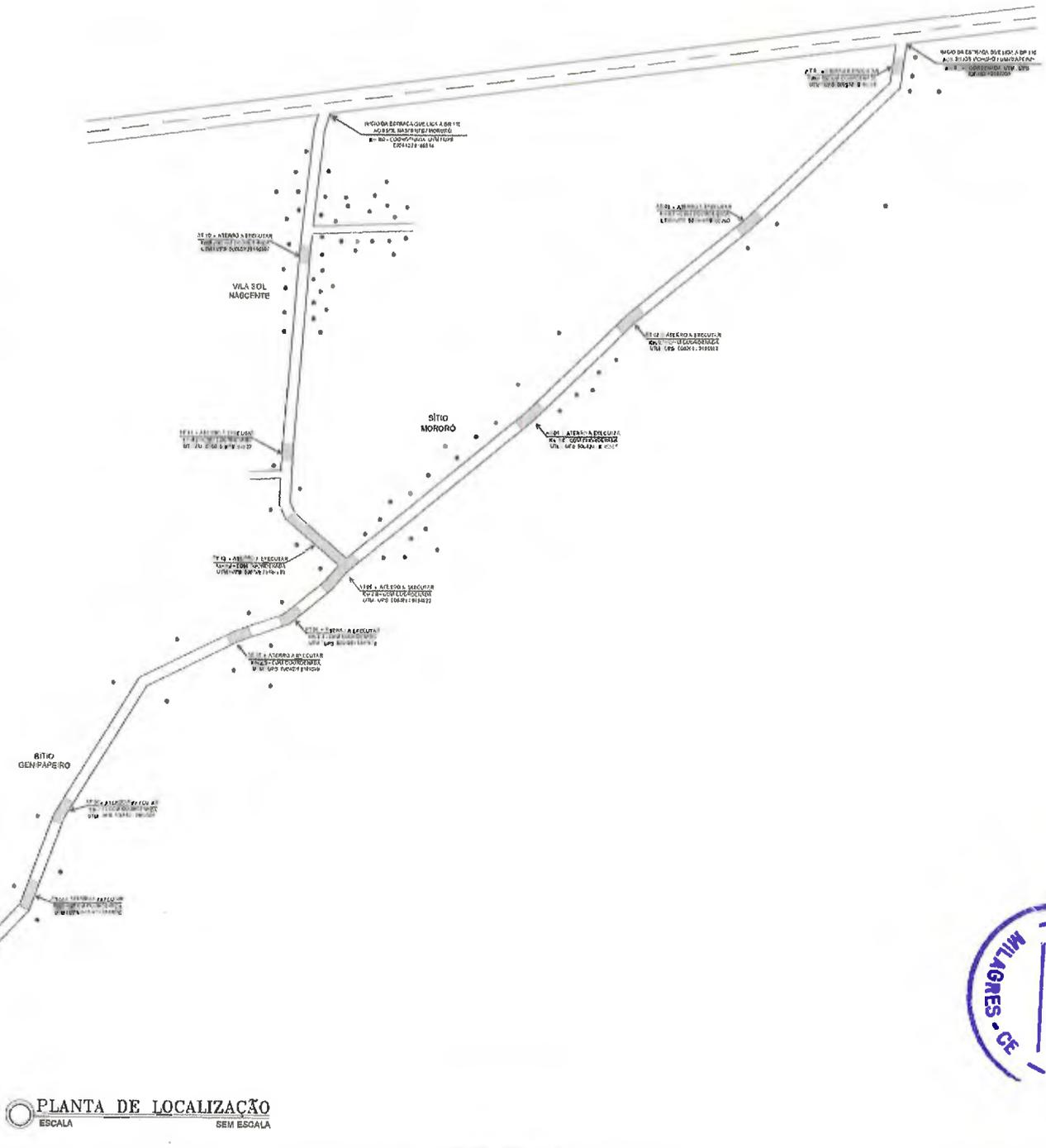
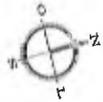
ENDEREÇO/OBRA: DIVERSAS LOCALIDADES DO PARICATO DE MILAGRES - CE/BA

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO PRANCHA

- PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 - QUADRO DE ÁREAS E COORDENADAS

05/07

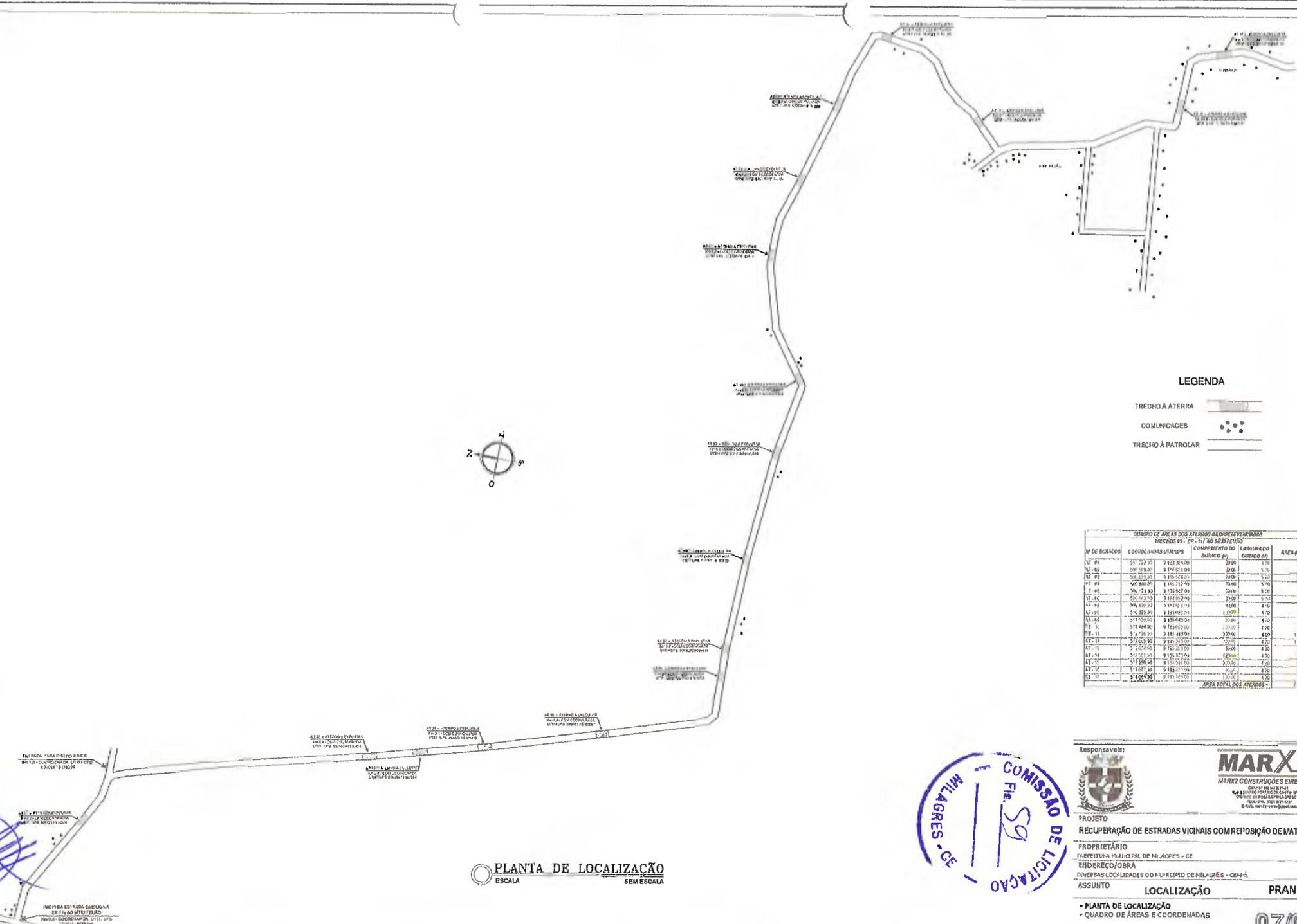
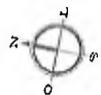
PROJ: MARX2PROJETOS | DESENH: J. MARCONDES | ESCALA: INDICADA | DATA: MAIO /2019



QUADRO DE ÁREAS DOS ATERROS DESEMPENHADOS

TRECHOS DE ATERRAMENTO DESEMPENHADOS

Nº DE TRACOS	COORDENADAS UTM		CORNERAMENTO DO LARGURA DO		ÁREA (M²)
	BURACO Nº	BURACO Nº	BURACO Nº	BURACO Nº	
T-01	54 7102	2 114 254	2 114 254	2 114 254	0,00
T-02	54 7103	2 114 255	2 114 255	2 114 255	0,00
T-03	54 7104	2 114 256	2 114 256	2 114 256	0,00
T-04	54 7105	2 114 257	2 114 257	2 114 257	0,00
T-05	54 7106	2 114 258	2 114 258	2 114 258	0,00
T-06	54 7107	2 114 259	2 114 259	2 114 259	0,00
T-07	54 7108	2 114 260	2 114 260	2 114 260	0,00
T-08	54 7109	2 114 261	2 114 261	2 114 261	0,00
T-09	54 7110	2 114 262	2 114 262	2 114 262	0,00
T-10	54 7111	2 114 263	2 114 263	2 114 263	0,00
T-11	54 7112	2 114 264	2 114 264	2 114 264	0,00
T-12	54 7113	2 114 265	2 114 265	2 114 265	0,00
T-13	54 7114	2 114 266	2 114 266	2 114 266	0,00
T-14	54 7115	2 114 267	2 114 267	2 114 267	0,00
T-15	54 7116	2 114 268	2 114 268	2 114 268	0,00
T-16	54 7117	2 114 269	2 114 269	2 114 269	0,00
T-17	54 7118	2 114 270	2 114 270	2 114 270	0,00
T-18	54 7119	2 114 271	2 114 271	2 114 271	0,00
T-19	54 7120	2 114 272	2 114 272	2 114 272	0,00
T-20	54 7121	2 114 273	2 114 273	2 114 273	0,00
T-21	54 7122	2 114 274	2 114 274	2 114 274	0,00
T-22	54 7123	2 114 275	2 114 275	2 114 275	0,00
T-23	54 7124	2 114 276	2 114 276	2 114 276	0,00
T-24	54 7125	2 114 277	2 114 277	2 114 277	0,00
T-25	54 7126	2 114 278	2 114 278	2 114 278	0,00
T-26	54 7127	2 114 279	2 114 279	2 114 279	0,00
T-27	54 7128	2 114 280	2 114 280	2 114 280	0,00
T-28	54 7129	2 114 281	2 114 281	2 114 281	0,00
T-29	54 7130	2 114 282	2 114 282	2 114 282	0,00
T-30	54 7131	2 114 283	2 114 283	2 114 283	0,00
T-31	54 7132	2 114 284	2 114 284	2 114 284	0,00
T-32	54 7133	2 114 285	2 114 285	2 114 285	0,00
T-33	54 7134	2 114 286	2 114 286	2 114 286	0,00
T-34	54 7135	2 114 287	2 114 287	2 114 287	0,00
T-35	54 7136	2 114 288	2 114 288	2 114 288	0,00
T-36	54 7137	2 114 289	2 114 289	2 114 289	0,00
T-37	54 7138	2 114 290	2 114 290	2 114 290	0,00
T-38	54 7139	2 114 291	2 114 291	2 114 291	0,00
T-39	54 7140	2 114 292	2 114 292	2 114 292	0,00
T-40	54 7141	2 114 293	2 114 293	2 114 293	0,00
T-41	54 7142	2 114 294	2 114 294	2 114 294	0,00
T-42	54 7143	2 114 295	2 114 295	2 114 295	0,00
T-43	54 7144	2 114 296	2 114 296	2 114 296	0,00
T-44	54 7145	2 114 297	2 114 297	2 114 297	0,00
T-45	54 7146	2 114 298	2 114 298	2 114 298	0,00
T-46	54 7147	2 114 299	2 114 299	2 114 299	0,00
T-47	54 7148	2 114 300	2 114 300	2 114 300	0,00
T-48	54 7149	2 114 301	2 114 301	2 114 301	0,00
T-49	54 7150	2 114 302	2 114 302	2 114 302	0,00
T-50	54 7151	2 114 303	2 114 303	2 114 303	0,00
T-51	54 7152	2 114 304	2 114 304	2 114 304	0,00
T-52	54 7153	2 114 305	2 114 305	2 114 305	0,00
T-53	54 7154	2 114 306	2 114 306	2 114 306	0,00
T-54	54 7155	2 114 307	2 114 307	2 114 307	0,00
T-55	54 7156	2 114 308	2 114 308	2 114 308	0,00
T-56	54 7157	2 114 309	2 114 309	2 114 309	0,00
T-57	54 7158	2 114 310	2 114 310	2 114 310	0,00
T-58	54 7159	2 114 311	2 114 311	2 114 311	0,00
T-59	54 7160	2 114 312	2 114 312	2 114 312	0,00
T-60	54 7161	2 114 313	2 114 313	2 114 313	0,00
T-61	54 7162	2 114 314	2 114 314	2 114 314	0,00
T-62	54 7163	2 114 315	2 114 315	2 114 315	0,00
T-63	54 7164	2 114 316	2 114 316	2 114 316	0,00
T-64	54 7165	2 114 317	2 114 317	2 114 317	0,00
T-65	54 7166	2 114 318	2 114 318	2 114 318	0,00
T-66	54 7167	2 114 319	2 114 319	2 114 319	0,00
T-67	54 7168	2 114 320	2 114 320	2 114 320	0,00
T-68	54 7169	2 114 321	2 114 321	2 114 321	0,00
T-69	54 7170	2 114 322	2 114 322	2 114 322	0,00
T-70	54 7171	2 114 323	2 114 323	2 114 323	0,00
T-71	54 7172	2 114 324	2 114 324	2 114 324	0,00
T-72	54 7173	2 114 325	2 114 325	2 114 325	0,00
T-73	54 7174	2 114 326	2 114 326	2 114 326	0,00
T-74	54 7175	2 114 327	2 114 327	2 114 327	0,00
T-75	54 7176	2 114 328	2 114 328	2 114 328	0,00
T-76	54 7177	2 114 329	2 114 329	2 114 329	0,00
T-77	54 7178	2 114 330	2 114 330	2 114 330	0,00
T-78	54 7179	2 114 331	2 114 331	2 114 331	0,00
T-79	54 7180	2 114 332	2 114 332	2 114 332	0,00
T-80	54 7181	2 114 333	2 114 333	2 114 333	0,00
T-81	54 7182	2 114 334	2 114 334	2 114 334	0,00
T-82	54 7183	2 114 335	2 114 335	2 114 335	0,00
T-83	54 7184	2 114 336	2 114 336	2 114 336	0,00
T-84	54 7185	2 114 337	2 114 337	2 114 337	0,00
T-85	54 7186	2 114 338	2 114 338	2 114 338	0,00
T-86	54 7187	2 114 339	2 114 339	2 114 339	0,00
T-87	54 7188	2 114 340	2 114 340	2 114 340	0,00
T-88	54 7189	2 114 341	2 114 341	2 114 341	0,00
T-89	54 7190	2 114 342	2 114 342	2 114 342	0,00
T-90	54 7191	2 114 343	2 114 343	2 114 343	0,00
T-91	54 7192	2 114 344	2 114 344	2 114 344	0,00
T-92	54 7193	2 114 345	2 114 345	2 114 345	0,00
T-93	54 7194	2 114 346	2 114 346	2 114 346	0,00
T-94	54 7195	2 114 347	2 114 347	2 114 347	0,00
T-95	54 7196	2 114 348	2 114 348	2 114 348	0,00
T-96	54 7197	2 114 349	2 114 349	2 114 349	0,00
T-97	54 7198	2 114 350	2 114 350	2 114 350	0,00
T-98	54 7199	2 114 351	2 114 351	2 114 351	0,00
T-99	54 7200	2 114 352	2 114 352	2 114 352	0,00
T-100	54 7201	2 114 353	2 114 353	2 114 353	0,00
T-101	54 7202	2 114 354	2 114 354	2 114 354	0,00
T-102	54 7203	2 114 355	2 114 355	2 114 355	0,00
T-103	54 7204	2 114 356	2 114 356	2 114 356	0,00
T-104	54 7205	2 114 357	2 114 357	2 114 357	0,00
T-105	54 7206	2 114 358	2 114 358	2 114 358	0,00
T-106	54 7207	2 114 359	2 114 359	2 114 359	0,00
T-107	54 7208	2 114 360	2 114 360	2 114 360	0,00
T-108	54 7209	2 114 361	2 114 361	2 114 361	0,00
T-109	54 7210	2 114 362	2 114 362	2 114 362	0,00
T-110	54 7211	2 114 363	2 114 363	2 114 363	0,00
T-111	54 7212	2 114 364	2 114 364	2 114 364	0,00
T-112	54 7213	2 114 365	2 114 365	2 114 365	0,00
T-113	54 7214	2 114 366	2 114 366	2 114 366	0,00
T-114	54 7215	2 114 367	2 114 367	2 114 367	0,00
T-115	54 7216	2 114 368	2 114 368	2 114 368	0,00
T-116	54 7217	2 114 369	2 114 369	2 114 369	0,00
T-117	54 7218	2 114 370	2 114 370	2 114 370	0,00
T-118	54 7219	2 114 371	2 114 371	2 114 371	0,00
T-119	54 7220	2 114 372	2 114 372	2 114 372	0,00
T-120	54 7221	2 114 373	2 114 373	2 114 373	0,00
T-121	54 7222	2 114 374	2 114 374	2 114 374	0,00
T-122	54 7223	2 114 375	2 114 375	2 114 375	0,00
T-123	54 7224	2 114 376	2 114 376	2 114 376	0,00
T-124	54 7225	2 114 377	2 114 377	2 114 377	0,00
T-125	54 7226	2 114 378	2 114 378	2 114 378	0,00
T-126	54 7227	2 114 379	2 114 379	2 114 379	0,00
T-127	54 7228	2 114 380	2 114 380	2 114 380	0,00
T-128	54 7229	2 114 381	2 114 381	2 114 381	0,00
T-129	54 7230	2 114 382	2 114 382	2 114 382	0,00
T-130	54 7231	2 114 383	2 114 383	2 114 383	0,00
T-131	54 7232	2 114 384	2 114 384	2 114 384	0,00
T-132	54 7233	2 114 385	2 114 385	2 114 385	0,00
T-133	54 7234	2 114 386	2 114 386	2 114 386	0,00
T-134	54 7235	2 114 387	2 114 387	2 114 387	0,00
T-135	54 7236	2 114 388	2 114 388	2 114 388	0,00
T-136	54 7237	2 114 389	2 114 389	2 114 389	0,00
T-137	54 7238	2 114 390	2 114 390	2 114 390	0,00
T-138	54 7239	2 114 391	2 114 391	2 114 391	0,00
T-139	54 7240	2 114 392	2 114 392	2 114 392	0,00
T-140	54 7241	2 114 393	2 114 393	2 114 393	0,00
T-141	54 7242	2 114 394	2 114 394	2 114 394	0,00
T-142	54 7243	2 114 395	2 114 395	2 114 395	0,00
T-143	54 7244	2 114 396	2 114 396	2 11	



LEGENDA

- TRECHO À TERRA
- COMUNIDADES
- TRECHO À PATROLAR

QUADRO DE ÁREAS DOS ATERRIS E CORDENADAS
TRECHOS 01 - 28 - 111 NO 2º DE JULHO

Nº DE BARRACOS	COORDENADAS UTM (X, Y)	COMPRIMENTO DO BARRACO (M)	LARGURA DO BARRACO (M)	ÁREA (M²)
AT-01	577.723,25 / 9.183.384,00	20,00	5,00	100,00
AT-02	589.920,00 / 9.194.854,00	20,00	5,00	100,00
AT-03	589.920,00 / 9.195.284,00	20,00	5,00	100,00
AT-04	607.880,00 / 9.190.757,00	20,00	5,00	100,00
AT-05	576.714,00 / 9.178.867,00	20,00	5,00	100,00
AT-06	589.920,00 / 9.197.827,00	20,00	5,00	100,00
AT-07	589.920,00 / 9.198.257,00	20,00	5,00	100,00
AT-08	576.714,00 / 9.184.827,00	20,00	5,00	100,00
AT-09	576.714,00 / 9.185.257,00	20,00	5,00	100,00
AT-10	576.714,00 / 9.185.687,00	20,00	5,00	100,00
AT-11	576.714,00 / 9.186.117,00	20,00	5,00	100,00
AT-12	576.714,00 / 9.186.547,00	20,00	5,00	100,00
AT-13	576.714,00 / 9.186.977,00	20,00	5,00	100,00
AT-14	576.714,00 / 9.187.407,00	20,00	5,00	100,00
AT-15	576.714,00 / 9.187.837,00	20,00	5,00	100,00
AT-16	576.714,00 / 9.188.267,00	20,00	5,00	100,00
AT-17	576.714,00 / 9.188.697,00	20,00	5,00	100,00
AT-18	576.714,00 / 9.189.127,00	20,00	5,00	100,00
AT-19	576.714,00 / 9.189.557,00	20,00	5,00	100,00
AT-20	576.714,00 / 9.189.987,00	20,00	5,00	100,00
AT-21	576.714,00 / 9.190.417,00	20,00	5,00	100,00
AT-22	576.714,00 / 9.190.847,00	20,00	5,00	100,00
AT-23	576.714,00 / 9.191.277,00	20,00	5,00	100,00
AT-24	576.714,00 / 9.191.707,00	20,00	5,00	100,00
AT-25	576.714,00 / 9.192.137,00	20,00	5,00	100,00
AT-26	576.714,00 / 9.192.567,00	20,00	5,00	100,00
AT-27	576.714,00 / 9.192.997,00	20,00	5,00	100,00
AT-28	576.714,00 / 9.193.427,00	20,00	5,00	100,00
AT-29	576.714,00 / 9.193.857,00	20,00	5,00	100,00
AT-30	576.714,00 / 9.194.287,00	20,00	5,00	100,00
AT-31	576.714,00 / 9.194.717,00	20,00	5,00	100,00
AT-32	576.714,00 / 9.195.147,00	20,00	5,00	100,00
AT-33	576.714,00 / 9.195.577,00	20,00	5,00	100,00
AT-34	576.714,00 / 9.196.007,00	20,00	5,00	100,00
AT-35	576.714,00 / 9.196.437,00	20,00	5,00	100,00
AT-36	576.714,00 / 9.196.867,00	20,00	5,00	100,00
AT-37	576.714,00 / 9.197.297,00	20,00	5,00	100,00
AT-38	576.714,00 / 9.197.727,00	20,00	5,00	100,00
AT-39	576.714,00 / 9.198.157,00	20,00	5,00	100,00
AT-40	576.714,00 / 9.198.587,00	20,00	5,00	100,00
AT-41	576.714,00 / 9.199.017,00	20,00	5,00	100,00
AT-42	576.714,00 / 9.199.447,00	20,00	5,00	100,00
AT-43	576.714,00 / 9.199.877,00	20,00	5,00	100,00
AT-44	576.714,00 / 9.200.307,00	20,00	5,00	100,00
AT-45	576.714,00 / 9.200.737,00	20,00	5,00	100,00
AT-46	576.714,00 / 9.201.167,00	20,00	5,00	100,00
AT-47	576.714,00 / 9.201.597,00	20,00	5,00	100,00
AT-48	576.714,00 / 9.202.027,00	20,00	5,00	100,00
AT-49	576.714,00 / 9.202.457,00	20,00	5,00	100,00
AT-50	576.714,00 / 9.202.887,00	20,00	5,00	100,00
AT-51	576.714,00 / 9.203.317,00	20,00	5,00	100,00
AT-52	576.714,00 / 9.203.747,00	20,00	5,00	100,00
AT-53	576.714,00 / 9.204.177,00	20,00	5,00	100,00
AT-54	576.714,00 / 9.204.607,00	20,00	5,00	100,00
AT-55	576.714,00 / 9.205.037,00	20,00	5,00	100,00
AT-56	576.714,00 / 9.205.467,00	20,00	5,00	100,00
AT-57	576.714,00 / 9.205.897,00	20,00	5,00	100,00
AT-58	576.714,00 / 9.206.327,00	20,00	5,00	100,00
AT-59	576.714,00 / 9.206.757,00	20,00	5,00	100,00
AT-60	576.714,00 / 9.207.187,00	20,00	5,00	100,00
AT-61	576.714,00 / 9.207.617,00	20,00	5,00	100,00
AT-62	576.714,00 / 9.208.047,00	20,00	5,00	100,00
AT-63	576.714,00 / 9.208.477,00	20,00	5,00	100,00
AT-64	576.714,00 / 9.208.907,00	20,00	5,00	100,00
AT-65	576.714,00 / 9.209.337,00	20,00	5,00	100,00
AT-66	576.714,00 / 9.209.767,00	20,00	5,00	100,00
AT-67	576.714,00 / 9.210.197,00	20,00	5,00	100,00
AT-68	576.714,00 / 9.210.627,00	20,00	5,00	100,00
AT-69	576.714,00 / 9.211.057,00	20,00	5,00	100,00
AT-70	576.714,00 / 9.211.487,00	20,00	5,00	100,00
AT-71	576.714,00 / 9.211.917,00	20,00	5,00	100,00
AT-72	576.714,00 / 9.212.347,00	20,00	5,00	100,00
AT-73	576.714,00 / 9.212.777,00	20,00	5,00	100,00
AT-74	576.714,00 / 9.213.207,00	20,00	5,00	100,00
AT-75	576.714,00 / 9.213.637,00	20,00	5,00	100,00
AT-76	576.714,00 / 9.214.067,00	20,00	5,00	100,00
AT-77	576.714,00 / 9.214.497,00	20,00	5,00	100,00
AT-78	576.714,00 / 9.214.927,00	20,00	5,00	100,00
AT-79	576.714,00 / 9.215.357,00	20,00	5,00	100,00
AT-80	576.714,00 / 9.215.787,00	20,00	5,00	100,00
AT-81	576.714,00 / 9.216.217,00	20,00	5,00	100,00
AT-82	576.714,00 / 9.216.647,00	20,00	5,00	100,00
AT-83	576.714,00 / 9.217.077,00	20,00	5,00	100,00
AT-84	576.714,00 / 9.217.507,00	20,00	5,00	100,00
AT-85	576.714,00 / 9.217.937,00	20,00	5,00	100,00
AT-86	576.714,00 / 9.218.367,00	20,00	5,00	100,00
AT-87	576.714,00 / 9.218.797,00	20,00	5,00	100,00
AT-88	576.714,00 / 9.219.227,00	20,00	5,00	100,00
AT-89	576.714,00 / 9.219.657,00	20,00	5,00	100,00
AT-90	576.714,00 / 9.220.087,00	20,00	5,00	100,00
AT-91	576.714,00 / 9.220.517,00	20,00	5,00	100,00
AT-92	576.714,00 / 9.220.947,00	20,00	5,00	100,00
AT-93	576.714,00 / 9.221.377,00	20,00	5,00	100,00
AT-94	576.714,00 / 9.221.807,00	20,00	5,00	100,00
AT-95	576.714,00 / 9.222.237,00	20,00	5,00	100,00
AT-96	576.714,00 / 9.222.667,00	20,00	5,00	100,00
AT-97	576.714,00 / 9.223.097,00	20,00	5,00	100,00
AT-98	576.714,00 / 9.223.527,00	20,00	5,00	100,00
AT-99	576.714,00 / 9.223.957,00	20,00	5,00	100,00
AT-100	576.714,00 / 9.224.387,00	20,00	5,00	100,00
AT-101	576.714,00 / 9.224.817,00	20,00	5,00	100,00
AT-102	576.714,00 / 9.225.247,00	20,00	5,00	100,00
AT-103	576.714,00 / 9.225.677,00	20,00	5,00	100,00
AT-104	576.714,00 / 9.226.107,00	20,00	5,00	100,00
AT-105	576.714,00 / 9.226.537,00	20,00	5,00	100,00
AT-106	576.714,00 / 9.226.967,00	20,00	5,00	100,00
AT-107	576.714,00 / 9.227.397,00	20,00	5,00	100,00
AT-108	576.714,00 / 9.227.827,00	20,00	5,00	100,00
AT-109	576.714,00 / 9.228.257,00	20,00	5,00	100,00
AT-110	576.714,00 / 9.228.687,00	20,00	5,00	100,00
AT-111	576.714,00 / 9.229.117,00	20,00	5,00	100,00
AT-112	576.714,00 / 9.229.547,00	20,00	5,00	100,00
AT-113	576.714,00 / 9.229.977,00	20,00	5,00	100,00
AT-114	576.714,00 / 9.230.407,00	20,00	5,00	100,00
AT-115	576.714,00 / 9.230.837,00	20,00	5,00	100,00
AT-116	576.714,00 / 9.231.267,00	20,00	5,00	100,00
AT-117	576.714,00 / 9.231.697,00	20,00	5,00	100,00
AT-118	576.714,00 / 9.232.127,00	20,00	5,00	100,00
AT-119	576.714,00 / 9.232.557,00	20,00	5,00	100,00
AT-120	576.714,00 / 9.232.987,00	20,00	5,00	100,00
AT-121	576.714,00 / 9.233.417,00	20,00	5,00	100,00
AT-122	576.714,00 / 9.233.847,00	20,00	5,00	100,00
AT-123	576.714,00 / 9.234.277,00	20,00	5,00	100,00
AT-124	576.714,00 / 9.234.707,00	20,00	5,00	100,00
AT-125	576.714,00 / 9.235.137,00	20,00	5,00	100,00
AT-126	576.714,00 / 9.235.567,00	20,00	5,00	100,00
AT-127	576.714,00 / 9.235.997,00	20,00	5,00	100,00
AT-128	576.714,00 / 9.236.427,00	20,00	5,00	100,00
AT-129	576.714,00 / 9.236.857,00	20,00	5,00	100,00
AT-130	576.714,00 / 9.237.287,00	20,00	5,00	100,00
AT-131	576.714,00 / 9.237.717,00	20,00	5,00	100,00
AT-132	576.714,00 / 9.238.147,00	20,00	5,00	100,00
AT-133	576.714,00 / 9.238.577,00	20,00	5,00	100,00
AT-134	576.714,00 / 9.239.007,00	20,00	5,00	100,00
AT-135	576.714,00 / 9.239.437,00	20,00	5,00	100,00
AT-136	576.714,00 / 9.239.867,00	20,00	5,00	100,00
AT-137	576.714,00 / 9.240.297,00	20,00	5,00	100,00
AT-138	576.714,00 / 9.240.727,00	20,00	5,00	100,00
AT-139	576.714,00 / 9.241.157,00	20,00	5,00	100,00
AT-140	576.714,00 / 9.241.587,00	20,00	5,00	100,00
AT-141	576.714,00 / 9.242.017,00	20,00	5,00	100,00
AT-142	576.714,00 / 9.242.447,00	20,00	5,00	100,00
AT-143	576.714,00 / 9.242.877,00	20,00	5,00	100,00
AT-144	576.714,00 / 9.243.307,00	20,00	5,00	100,00
AT-145	576.714,00 / 9.243.737,00	20,00	5,00	100,00
AT-146	576.714,00 / 9.244.167,00	20,00	5,00	100,00
AT-147	576.714,00 / 9.244.597,00	20,00	5,00	100,00
AT-148	576.714,00 / 9.245.027,00	20,00	5,00	100,00
AT-149	576.714,00 / 9.245.457,00	20,00	5,00	100,00
AT-150	576.714,00 / 9.245.887,00	20,00	5,00	100,00
AT-151	576.714,00 / 9.246.317,00	20,00	5,00	100,00
AT-152	576.714,00 / 9.246.747,00	20,00	5,00	100,00
AT-153	576.714,00 / 9.247.177,00	20,00	5,00	100,00
AT-154	576.714,00 / 9.247.607,00	20,00	5,00	100,00
AT-155	576.714,00 / 9.248.037,00	20,00	5,00	100,00
AT-156	576.714,00 / 9.248.467,00	20,00	5,00	100,00
AT-157	576.714,00 / 9.248.897,00	20,00	5,00	100,00
AT-158	576.714,00 / 9.249.327,00	20,00	5,00	100,00
AT-159	576.714,00 / 9.249.757,00	20,00	5,00	100,00
AT-160	576.714,00 / 9.250.187,00	20,00	5,00	100,00
AT-161	576.714,00 / 9.250.617,00	20,00	5,00	100,00
AT-162	576.714,00 / 9.251.047,00	20,00	5,00	100,00
AT-163	576.714,00 / 9			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

- ANEXO 03 -
CARTA PROPOSTA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



- CARTA PROPOSTA -

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres.

Milagres/Ceará

Referência: Processo Licitatório nº 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital à: **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, pelo preço global de R\$ _____, caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as exigências/condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

- a) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, fretes ou qualquer outro encargo sobre o fornecimento, de acordo com o edital;
- b) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados da abertura dos envelopes.

DOCUMENTOS QUE COMPÕE A PROPOSTA DE PREÇOS:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição de BDI;

(local, data)

"Representante Legal"

"Cargo"



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO n° 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2019

- ANEXO 04 -
MINUTA DO CONTRATO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MILAGRES – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA: _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Milagres - CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na _____, inscrito no CNPJ/MF Nº: _____, através da _____ neste ato representado (a) pela Sr (a). _____, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF Nº: _____, representada pelo (a) Sr (a). _____ inscrito(a) no CPF/MF Nº: _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº: **2019.07.05.001, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a realização dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE**, que será executado sobre o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Processo Licitatório Nº: **2019.07.05.001**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**, devidamente homologado pelo Secretário(a) _____ como a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Os serviços deverão ser executados e concluídos no prazo máximo de **5 (cinco) meses**, podendo todos serem prorrogados nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **CONTRATANTE**, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SETIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou Comissão Técnica, constituída pela **CONTRATANTE**, para este fim.

7.2. O objeto desta licitação será recebido:



- 7.2.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e fiscaliza o, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em at  10 (dez) dias da comunica o escrita da CONTRATADA;
- 7.2.2. Definitivamente, pela equipe ou Comiss o T cnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em at  30 (trinta) dias contados do recebimento provis rio, per odo este de observa o ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Art. 69 da Lei N  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 7.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo s  poder  ser emitido mediante apresenta o da baixa da obra no CREA e no INSS.

CL USULA OITAVA – DAS ALTERA ES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es no quantitativo do objeto contratual, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o Disposto no   1o, do Art. 65, da Lei de Licita es.

CL USULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados dever  ser apresentada   CONTRATANTE, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.
- 9.2. A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados ao final da execu o dos servi os, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o total;
- 9.3. Caso a medi o seja aprovada pela CONTRATANTE, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Milagres-CE.
- 9.4. A atualiza o financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, ser  efetuado atrav s do INPC ( ndice Nacional de Pre os ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do per odo do adimplemento at  a data do efetivo pagamento.
- 9.5. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto   fatura dos servi os prestados, c pia da quita o das seguintes obriga es patronais referente ao m s anterior ao do pagamento:
- 9.5.1. Certid o Negativa (CND) do INSS;
- 9.5.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.6. O pagamento de cada fatura depender  da apresenta o dos documentos e quita es acima referidos.

CLAUSULA D CIMA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei N  8.666/93 e suas altera es posteriores;
- 10.2.   responsabilidade da CONTRATANTE atrav s do Fiscal de contrato, fiscalizar, vistoriar e acompanhar a execu o do objeto contratual notificando a contratante quando necess rio;
- 10.3. Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 10.4. Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA D CIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta da contratada;
- 11.2. Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;
- 11.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;
- 11.5. Facilitar a a o da fiscaliza o na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6. Responder perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, mesmo no caso de aus ncia ou omiss o da fiscaliza o, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execu o do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandat rios seus. A responsabilidade se estender  a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observ ncia das normas emanadas das autoridades competentes e das disposi es legais vigentes;



- 11.7. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Milagres por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Milagres-CE;
- 11.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Nº: 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15. A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- 11.15.1. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- 11.15.2. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- 11.15.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- 11.15.4. Registrar o presente Contrato no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- 11.15.5. Registrar o presente Contrato junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Milagres-CE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. A prestação dos serviços objeto desta Licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada por servidor devidamente designado, em conjunto de um engenheiro civil.
- 12.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência.
- 13.1.2. Multas de:
- 13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- 13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.1.2.3. 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE de Milagres-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- 13.1.2.4. O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;



13.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão contratual poderá ser:

14.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78 da Lei Federal Nº: 8.666/93;

14.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Nº: 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.3. A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Nº: 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores;

15.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

15.3. Os recursos serão protocolados na secretaria CONTRATANTE de Milagres-CE, e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta das Dotações Orçamentárias Nº, Elemento de Despesa Nº:, com utilização das Fontes de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres - CE, ____ de ____ de ____.

<<Secretaria Contratante>>

<<Secretário>>

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CONTRATANTE

<<REPRESENTANTE DA CONTRATADA>>

<<EMPRESA CONTRATADA>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Ass.:
NOME

02. Ass.:
NOME

CPF:

CPF:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITAT RIO n  2019.07.05.001
TOMADA DE PRE OS N  008/2019

- ANEXO 05 -
DECLARA ES

OBJETO

CONTRATA O DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVI OS DE RECUPERA O DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSI O DE MATERIAL DO MUNICIPIO DE MILAGRES/CE.



DECLARAÇÃO Nº: 001

MODELO DE DECLARAÇÃO (ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93 E INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2019.07.05.001
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA DA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REPOSIÇÃO DE MATERIAL DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE.

A (LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Milagres, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº: 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL E DATA DA DECLARAÇÃO.

ASSINATURA DO PROPONENTE